

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº 409/2009.

De 20 de outubro de 2009.

**Súmula: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo descrita:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2009, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Fundo de Previdência Municipal	
Unidade: 001 – Fundo de Previdência Municipal	
Função: 09 – Previdência Social	
Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário	
Programa: 0003 – Contribuição Social	
Projeto: 2.015 – Manutenção com Enc. c/ o Fundo de Previdência	
Natureza da Despesa:	
3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 6.000,00
3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 4.000,00
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas:

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Órgão: 03 – Fundo de Previdência Municipal		
Unidade: 001 – Fundo de Previdência Municipal		
Função: 09 – Previdência Social		
Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0003 – Contribuição Social		
Projeto: 2.015 – Manutenção com Enc. c/ o Fundo de Previdência		
Natureza da Despesa:		
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	7.500,00
3390.14.00.00.00 – Diárias	R\$	2.500,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$	4.000,00
3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	2.080,00
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	3.920,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº. 350/2008 – LDO 2009 e Lei Municipal nº. 285/2005 – PPA 2006/2009, a dotação orçamentária descrita no artigo 3º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, 20 de outubro de 2009.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

